

Deliberação nº 002/2023

A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, no uso de suas atribuições legais, em sessão realizada no dia 24 de outubro de 2023, deliberou, pelas seguintes alterações no Regimento Interno: (i) inclusão do parágrafo segundo no Art.9 provendo que a cada órgão integrante corresponde um voto representado pelo titular indicado, ou, na sua ausência, pelo suplente; (ii) alteração do Art.10 para presença mínima de 03 membros; (iii) inclusão no Art.11 que as sessões serão presenciais ou remotas; (iv) alteração do Art.12 para a presença mínima de 03 integrantes; (v) exclusão do inciso I, §1º do Art.13; (vi) alteração do Art.14 para verificando o “quorum”, será declarada aberta a sessão pelo Presidente; (vii) alteração do §2º, do Art.17 para os processos recebidos a partir do décimo quinto dia antes do início da sessão; (viii) desmembramento do §3º do Art.17 em §3º e §4º; (ix) alteração da numeração do art.17 do §4º para §5º; (x) alteração da numeração do §5º para §6º com mudança do prazo de 05 dias do início da sessão; (xi) inclusão do §7º após o término da sessão, a ata será lavrada e posteriormente submetida à aprovação dos membros presentes, via e-mail corporativo; (xii) inclusão do §8º, do Art. 17 a ata a que se refere o parágrafo anterior será inserida no sistema e- protocolo e assinada eletronicamente por todos os membros participantes da reunião até o início da próxima sessão; (xiii) alteração da numeração do §6º para §9º do Art.17; (xiv) alteração do Art.20 de maioria absoluta para maioria simples dos membros presentes, (xv) alteração do Art. 21 para a comissão funcionará sob o apoio operacional da Controladoria Geral do Estado, e (xvi) exclusão da palavra “efetivos” no Art. 22.

Curitiba (PR), 20 de dezembro de 2023.

Carolina Ferreira Falcão de Castro
Presidente
Controladoria Geral do Estado

Maria das Graças Strapasson de Andrade
Membro
Procuradoria Geral do Estado

Viviane Aparecida Eloy Sangiorgi
Membro
Secretaria de Estado da Fazenda

Rafaela Almeida do Amaral Moro Domingos

Membro
Procuradoria Geral do Estado

Silvia Thais de Poli

Membro
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência

Thais Verner

Membro
Secretaria de Estado da Administração e Previdência

Renato Mello Milaneze

Membro
Secretaria de Estado da Fazenda

Documento: **deliberacao022023.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Renato Mello Milanese** em 22/01/2024 16:14.

Assinatura Avançada realizada por: **Carolina Ferreira Falcao de Castro (XXX.319.677-XX)** em 22/01/2024 14:31 Local: CGE/CTCS, **Silvia Thais de Poli (XXX.446.889-XX)** em 22/01/2024 14:53 Local: SEAP/DGDP, **Viviane Sangiorgi (XXX.967.549-XX)** em 22/01/2024 15:17 Local: SEFA/DG, **Thais Verner (XXX.367.849-XX)** em 23/01/2024 09:23 Local: SEAP/DRH/DIRH, **Rafaela Almeida do Amaral (XXX.203.639-XX)** em 29/01/2024 12:23 Local: PGE/PRF.

Inserido ao protocolo **19.434.275-6** por: **Carolina Ferreira Falcao de Castro** em: 22/01/2024 14:26.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
bfd94d184c08da3f99444a2aefe32374.

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Deliberação nº 002/2023

A Comissão Mista de Reavaliação de Informações no uso de suas atribuições legais, em sessão realizada no dia 24 de outubro de 2023, deliberou aprovando o seguinte Regimento Interno, adiante transcrito.

CAPÍTULO I

SEÇÃO I - DA COMISSÃO

Art. 1º. A Comissão Mista de Reavaliação de Informações reger-se-á pelas disposições do Decreto nº 10.285 de 25 de fevereiro de 2014 e Decretos que vierem a alterá-lo, bem como pelas normas específicas deste Regimento Interno.

Art. 2º. A Comissão Mista de Reavaliação de Informação será compostapelos seguintes órgãos internos:

- I – Presidência;
- II – o Plenário;
- III – a Secretaria

SEÇÃO II - DA PRESIDÊNCIA

Art. 3º. O Presidente da Comissão será eleito na primeira reunião do ano,e, em caso de empate, assumirá o servidor que tiver maior tempo de serviço efetivo no Estado do Paraná.

Art. 4º. O presidente eleito indicará o Secretário, dentre os membros integrantes da Comissão, que terá como função secretariar os trabalhos da Comissão.

Parágrafo único. O membro indicado como Secretário exercerá as suas funções durante o ano civil da indicação.

Art. 5º. Caberá ao Presidente da Comissão de Reavaliação de informações:

- I- presidir os trabalhos da Comissão;
- II- aprovar a pauta das reuniões ordinárias e as ordens do dia das respectivas sessões;
- III- dirigir as discussões, concedendo a palavra aos demais membros, coordenando os debates e nele interferindo para esclarecimentos;
- IV- designar o membro secretário para lavratura das atas de reunião, o qual irá substituí-lo nas reuniões em caso de ausência justificada;
- V- convocar reuniões extraordinárias e as respectivas sessões;
- VI- relatar os processos a eles distribuídos, em igualdade aos demais membros da Comissão;
- VII- remeter ao Controlador Geral do Estado a Ata com as decisões tomadas na reunião.

SEÇÃO III - DOS MEMBROS

Art. 6º. Compete aos membros integrantes da Comissão:

- I – participar, com direito a voto, das Sessões da Comissão;
- II – justificar a ausência à Sessão da Comissão, por meio eletrônico;
- III – assinar a ata da sessão a que tenha participado, solicitando à Presidência as retificações, supressões ou aditamentos no seu texto quando entender necessários;
- IV – submeter à Presidência questões de ordem concernentes ao andamento das sessões e ao procedimento de discussão e votação das matérias;
- V – atuar como relator, apresentando voto fundamentado e por escrito nos processos que lhe tenham sido distribuídos;

VI – participar das discussões, efetuando, a seu critério, declaração de voto com a justificativa do posicionamento assumido;

VII – pedir a inserção em ata de declaração de voto efetuada nos termos do inciso VI;

VIII – conceder ou não aparte quando estiver com a palavra;

IX – pedir vista de processo submetido à votação;

X – solicitar a colaboração da Secretaria da Comissão;

XI – requisitar, por intermédio da Presidência ou mediante deliberação do Plenário, elementos necessários e úteis ao exame de matéria submetida à Comissão;

XII – representar a Comissão em solenidade ou evento específico, mediante deliberação prévia do Colegiado.

SEÇÃO IV - DA SECRETARIA

Art. 7º. A Secretaria da Comissão Mista de Reavaliação de Informações será composta pelo membro da Comissão indicado pela Presidência, competindo-lhe auxiliar a Presidência e os demais membros no desempenho de suas atribuições.

Art. 8º. Compete ao Secretário da Comissão:

I – receber, autuar e distribuir os expedientes encaminhados à Comissão para deliberação;

II – anexar aos autos distribuídos na forma do inciso I os elementos necessários e úteis à apreciação da matéria versada no expediente, obtidos mediante realização de diligência determinada pela Presidência ou pelo Plenário;

III – receber, protocolar e encaminhar à Presidência a correspondência endereçada à Comissão;

IV – manter fichário e arquivo eletrônico contendo autos de processos e papéis em tramitação pela Comissão, registrando as primeiras ocorrências e as respectivas saídas;

V – manter arquivada em pasta própria, bem como providenciar sua publicação no órgão oficial do Estado, todas as deliberações adotadas pela Comissão, anotando à margem a circunstância de haverem sido revogadas total ou parcialmente;

VI – preparar as pautas das sessões e respectivas convocações;

VII – secretariar as sessões da Comissão, redigindo as respectivas atas e assinando após o Presidente e demais membros;

VIII – executar as tarefas administrativas que lhe foram determinadas;

IX – exercer as demais competências que lhe forem atribuídas em lei ou decreto.

Parágrafo único. Os atos administrativos da Secretaria serão executados pelo Secretário da Comissão em conjunto com o servidor designado pela Controladoria Geral do Estado para auxiliar o trabalho da Comissão.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º. A Comissão Mista de Reavaliação de Informações funcionará em sessões plenárias.

§1º. Todos os membros efetivos da comissão terão direito a voto em igualdade de condições.

§2º. A Cada órgão integrante corresponde um voto, representado pelo titular indicado, ou, na sua ausência, pelo suplente.

Art. 10. As deliberações da Comissão serão tomadas por maioria simples, com a presença mínima de 03(três) membros.

Parágrafo único. No caso de empate na votação, o processo será incluído automaticamente na pauta da sessão subsequente, ordinária ou extraordinária, sendo convocados todos os membros efetivos ausentes na sessão de início de deliberação para proferirem voto sobre o pleito.

SEÇÃO II - DAS SESSÕES

Art. 11. O Plenário da Comissão Mista de Reavaliação de Informações reunir-se-á, em sessões presenciais ou remotas:

I – ordinárias, a cada 02(dois) meses, em dias e horários fixados no início de cada exercício;

II – extraordinariamente, mediante prévia convocação do Presidente ou em casos urgentes, por provocação dos demais membros.

Art. 12. As sessões serão instaladas com a presença de no mínimo 03(três) integrantes da Comissão, sendo um deles o Presidente ou seu substituto legal.

Parágrafo único. Se no horário marcado para o início da sessão não estiverem satisfeitas as condições de sua instalação, aguardar-se-á por quinze (15) minutos, após o que, persistindo a situação, será determinada a lavratura da ata registrando a ocorrência de encerramento da sessão com a consignação em ata dos membros presentes.

Art. 13. A sessão ordinária dividir-se-á em duas partes:

I - Assuntos Gerais; e

II - Ordem do Dia.

§1º. Os “Assuntos Gerais” compreendem:

- I – comunicação do Presidente ou de seus membros;
- II – manifestação dos membros sobre assuntos diversos de interesse da comissão.
- III – discussão e votação da matéria administrativa concernente à Comissão ou de matéria urgente ou singela, que a critério do Plenário comporte deliberação imediata independentemente da aplicação das normas regimentais de processamento;

§2º. A “Ordem do Dia” compreende a apreciação, discussão e votação da matéria da pauta, referente aos processos anteriormente distribuídos aos seus membros.

Art. 14. Verificado o “quorum”, será declarada aberta a sessão pelo Presidente.

Art. 15. Na “Ordem do Dia”, em cumprimento à pauta distribuída até 05 (cinco) dias antes do início da sessão, o Presidente anunciará o assunto em debate, o nome do interessado, o órgão ou entidade envolvida e o número do processo respectivo.

§1º. Feito o anúncio, o Presidente concederá a palavra ao Relator, que fará a exposição do assunto, apresentando seu voto.

§2º. Seguir-se-á a discussão da matéria, podendo os demais membros da Comissão se manifestar de acordo com a ordem de composição da Comissão estabelecida em decreto.

§3º. Nenhum dos membros poderá eximir-se de votar as matérias submetidas à apreciação do Plenário, ressalvadas as hipóteses de impedimento ou suspeição, devidamente fundamentadas e acolhidas pelo Presidente da Comissão.

§4º. Se o resultado da votação não acolher o voto do Relator, será designado pelo Presidente, de acordo com a ordem de distribuição, o membro da Comissão que irá proferir o voto que reflita a opinião majoritária.

Art. 16. Nas sessões extraordinárias aplicar-se-á o disposto nos artigos 12 a 15 deste Regimento, desde que compatível com a finalidade específica para a qual foi convocada.

SEÇÃO III - DOS AUTOS DO PROCESSO

Art. 17. As matérias a serem apreciadas pela Comissão na “Ordem do Dia” constarão obrigatoriamente de expedientes, devidamente autuados, previamente distribuídos aos membros, com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias antes da sessão e incluídos na pauta desta, por determinação do Presidente.

§1º. No caso de expediente recebido na Comissão sem autuação, será esta providenciada pela Secretaria junto ao Protocolo da Controladoria Geral do Estado;

§2º. Os processos recebidos a partir do décimo quinto dia antes do início da sessão serão distribuídos após o encerramento da sessão para a sessão seguinte, exceto se entender a Presidência pela urgência na distribuição, caso em que esta seguirá a previsão do §5º deste artigo.

§3º. A inclusão em pauta de processo pendente em sessão anterior será automática.

§4º. Caso o processo não esteja apto para deliberação, o membro Relator deverá solicitar até 01 (um) dia antes da sessão a sua exclusão da pauta junto à Secretaria da Comissão.

§5º. Mediante deliberação do Plenário, atendendo proposta formulada por qualquer dos membros, poderá ser excepcionada a pauta para discussão e votação de matéria considerada urgente.

§6º. A pauta da sessão será distribuída aos membros da comissão 05 (cinco) dias antes do início da sessão.

§7º. Após o término da sessão, a ata será lavrada e posteriormente submetida à aprovação dos membros presentes, via e-mail corporativo.

§8º. A ata a que se refere o parágrafo anterior será inserida no sistema e- protocolo e assinada eletronicamente por todos os membros participantes da reunião até o início da próxima sessão.

§9º. Dar-se-á publicidade a todos os atos deliberatórios da Comissão, no sítio institucional da Controladoria Geral do Estado. (Alterado pela Deliberação nº 003/2015, em sessão ordinária realizada no dia 07/04/2015).

Art. 18. Os autos de processo serão distribuídos aos membros Relatores, incluído o Presidente, pela Secretaria, de acordo com a ordem de composição da Comissão, estabelecida em Decreto, observada rigorosamente a ordem de chegada dos expedientes na Secretaria.

Parágrafo Único. Os membros deverão relatar os processos e expedientes recebidos na sessão subsequente à distribuição, ou se a matéria apresentar complexidade ou exigir diligências, dentro de uma sessão consecutiva, a contar da última sessão, comportando prorrogação a critério da Comissão.

Art. 19. Os autos de processos poderão ser instruídos com informações, certidões, pareceres, documentos e outros elementos necessários ou úteis para a decisão da Comissão, observando-se, outrossim, o disposto em deliberações normativas de caráter específico.

CAPÍTULO III

SEÇÃO I - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. As situações não previstas neste Regimento serão resolvidas em Plenário, pelo voto da maioria simples dos membros presentes, servindo as deliberações tomadas de normas para os casos análogos.

Art. 21. A Comissão funcionará sob o apoio operacional da Controladoria Geral do Estado, a qual irá manter arquivados os atos de Secretaria, bem como oferecerá apoio material, técnico, operacional e financeiro necessários aos trabalhos da Comissão.

Art. 22. Este Regimento poderá ser modificado mediante proposta do Presidente ou de pelo menos 02 (dois) de seus membros, com aprovação pelo voto da maioria dos membros integrantes da Comissão.

Art. 23. Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, sala de sessões, em 22 de janeiro de 2024.

Carolina Ferreira Falcão de Castro

Presidente da Comissão Mista de Reavaliação de
Informações

Célia Baptista

Secretário da Comissão Mista de Reavaliação de
Informações

Rafaela Almeida do Amaral Moro Domingos

Membro da Comissão Mista de Reavaliação de
Informações

Renato Mello Milaneze

Membro da Comissão Mista de Reavaliação de
Informações

Thais Verner

Membro da Comissão Mista de Reavaliação de
Informações

Documento: **REGIMENTOINTERNODACOMISSAOMISTADEREAVALIACAODEINFORMACOEatualizado22012024.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Renato Mello Milanese** em 22/01/2024 16:10.

Assinatura Avançada realizada por: **Carolina Ferreira Falcao de Castro (XXX.319.677-XX)** em 22/01/2024 14:37 Local: CGE/CTCS, **Celia Baptista (XXX.702.639-XX)** em 22/01/2024 15:45 Local: CC/NICS, **Thais Verner (XXX.367.849-XX)** em 23/01/2024 09:23 Local: SEAP/DRH/DIRH, **Rafaela Almeida do Amaral (XXX.203.639-XX)** em 29/01/2024 12:23 Local: PGE/PRF.

Inserido ao protocolo **19.434.275-6** por: **Carolina Ferreira Falcao de Castro** em: 22/01/2024 14:27.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
d7668a7bee4d9a17e327e636ef38f12d.